

Edital de Convocação da Convenção Eleitoral Estadual do Partido Comunista do Brasil – PCdoB/MT

A **Comissão Política Estadual do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil**, no exercício de suas atribuições previstas no art. 15 e na alínea “a” do art. 23 do Estatuto do PCdoB e no art. 3º, “b”, do Regimento Interno do PCdoB, tendo presente o que estabelecem os artigos 25 e 29, do Estatuto do Partido Comunista do Brasil – PCdoB - CONVOCA a **Convenção Eleitoral Estadual do PCdoB**, para realizar-se no dia 12 de março de 2020 (quinta feira), com início a partir das 18 horas e término às 21 horas, na Avenida 21 de abril, N. 1, Sala 1, Bairro Jardim Centro América, CEP.: 78.053-788, Cuiabá, de acordo com o que estabelece o presente Edital:

Art. 1º A Ordem do Dia da Convenção Eleitoral Estadual do PCdoB convocada nos termos deste Edital será constituída dos seguintes temas:

I) Deliberação sobre:

- a) os(as) candidatos(as) a Senador(a) e seus suplentes na eleição de 26 de abril de 2020;
- b) a coligação majoritária para a eleição de Senador(a) e seus suplentes;

Parágrafo Único: As deliberações da Convenção Eleitoral Estadual sobre os(as) candidatos(as) e as coligações são adotadas *ad referendum* do Comitê Central, nos termos do disposto no artigo 29 do Estatuto partidário.

Art. 2º - A Convenção Eleitoral Estadual deliberará mediante voto aberto, único e intransferível, por maioria simples dos presentes e será constituída:

- I. Pelos membros do Comitê Estadual;
- II. Por delegados(as) indicados(as) pelos Comitês Municipais e Comitês Municipais Provisórios.

Parágrafo Único – Cada Comitê Municipal ou Comitê Municipal Provisório poderá eleger delegados(as), em reunião de seu Comitê ou de sua Comissão Política, que deverão realizar-se até o dia 8 de março de 2020 (domingo), lavrando-se em ata suas decisões, proporcional ao número de militante devidamente cadastrados no sistema PCdoBDigital e em dias com sua contribuição militante, na proporção de um(a) delegado(a) para cada 5 (cinco) militante devidamente cadastrados no PCdoBDigital, devendo garantir a cota mínima de 35% de gênero.

Art. 4º - Só terá direito de votar e ser votado, o dirigente e/ou militante que tiver quites com sua contribuição militante (desde novembro/19 até março/20, para membros do Comitê Estadual, e de janeiro a março/2020, para os delegados indicados pelos municipais), sendo que a contribuição mínima mensal é de R\$ 15,00 (quinze reais) ou 1% do rendimento mensal líquido.

Art. 3º O presente Edital será publicado no Portal do PCdoB (www.pcdob.org.br), bem como do Portal Vermelho, seção de Mato Grosso, em página eletrônica disponibilizada na rede mundial de computadores.

Cuiabá, MT, 9 de fevereiro de 2020.


SERGIO SEBASTIÃO NEGRI
Presidente Estadual do PCdoB/MT